

<b>ANEXO DE ALTERAÇÃO, EXCLUSÃO E OU INCLUSÃO DE CONDICIONANTES</b>		<b>PROTOCOLO SIAM Nº 0761714/2011</b>
<b>INDEXADO AO PROCESSO:</b> Licenciamento Ambiental	<b>PA COPAM:</b> 00039/1998/006/2009	<b>SITUAÇÃO:</b> Sugestão pelo Deferimento
<b>FASE DO LICENCIAMENTO:</b> Licença de Operação Corretiva (LOC) – Alteração de Condicionante		

<b>EMPREENDEDOR:</b> Emalto Indústria Mecânica Ltda.	<b>CNPJ:</b> 21.025.986/0001-24
<b>EMPREENDIMENTO:</b> Emalto Indústria Mecânica Ltda.	<b>CNPJ:</b> 21.025.986/0001-24
<b>MUNICÍPIO:</b> Timóteo	<b>ZONA:</b> Urbana
<b>COORDENADAS GEOGRÁFICA: LAT/Y</b> 19° 31' 34,1"	<b>LONG/X</b> 42° 38' 20,5"
<b>LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO:</b>	
<input type="checkbox"/> INTEGRAL	<input type="checkbox"/> ZONA DE AMORTECIMENTO
<input type="checkbox"/> USO SUSTENTÁVEL	<input checked="" type="checkbox"/> NÃO
<b>BACIA FEDERAL:</b> Rio Doce	<b>BACIA ESTADUAL:</b> Rio Piracicaba
<b>UPGRH:</b> DO2	
<b>CÓDIGO:</b> B-05-04-5	<b>ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 74/04):</b> Fabricação de Estruturas Metálicas e Artefatos de Trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis.
	<b>CLASSE</b> 3
<b>CONSULTORIA/RESPONSÁVEL TÉCNICO:</b> S.A. Serviços Ambientais Ltda. – Solução Ambiental Cláudia Andréa do Nascimento Brum	<b>CNPJ/REGISTRO:</b> 05.401.333/0001-46 CREA: 46.176/D

<b>EQUIPE INTERDISCIPLINAR:</b>	<b>MATRÍCULA</b>	<b>ASSINATURA</b>
Juliana Ferreira – Analista Ambiental (Gestora)	1217394-4	
Andréia Colli – Diretora Regional de Apoio Técnico	1150175-6	
Isabela Micherif Gudziki – Assessora Jurídica	1202517-7	

## 1. Introdução

O processo de Licença de Operação Corretiva foi levado à pauta da 48ª Reunião Ordinária do COPAM Leste Mineiro no dia 15/09/2009 e a decisão da Câmara foi pelo deferimento da mesma.

A Emalto Indústria Mecânica Ltda. possui o Certificado de Licença de Operação Corretiva nº008/2009, para a atividade de fabricação de estruturas metálicas e artefatos de treilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis, sob código B-05-04-5, conforme DN 74/04, emitido em 23/09/2009, com validade de 04 anos e condicionantes.

O empreendedor protocolou nesta Superintendência, em 12/09/2011, pedido de prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante nº 01, em relação à apresentação do resultado da análise de Automonitoramento dos Efluentes Líquidos do sistema fossa-filtro anaeróbio 3, localizado próximo a caldeiraria, contida no Parecer Único nº. 315183/2009. Porém, em 24/10/2011, o mesmo protocolou ofício solicitando o cancelamento do pedido de prorrogação e exclusão da exigência contida na condicionante nº01, justificando que o sistema fossa-filtro anaeróbio 3 seria desativado, motivo pelo qual está sendo remetido a esse Conselho tal Parecer.

## 2. Discussão

O representante da Emalto Indústria Mecânica Ltda., por meio de requerimento formal, solicita exclusão do automonitoramento dos efluentes líquidos a montante e jusante da fossa 3, localizada próxima a caldeiraria, contida na condicionante nº01, Anexo II, da Licença de Operação Corretiva nº008/2009, no que tange ao Processo nº00039/1998/006/2009.

Para embasar a análise da solicitação, seguem as transcrições dos textos da referida condicionante e do Anexo II (Programa de Automonitoramento), contidos no Parecer Único nº315183/2009:

**Condicionante 01:** Executar o Programa de Automonitoramento dos efluentes líquidos, resíduos sólidos, efluentes atmosféricos e ruídos, definido nos Anexo II.

**Prazo:** Durante a vigência da licença.

### **Anexo II: Programa de Automonitoramento**

#### **1. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos**

*Deverão ser enviadas semestralmente a FEAM planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.*

*Segue abaixo o modelo da planilha de controle de resíduos:*

Resíduo			Quantidade Destinada (t/mês)			Total Armazenado na empresa para destinação	Formas de Armazenamento	Transportador (Razão social e endereço completo)	Licença Ambiental (nº)	Empresa responsável pela disposição final (Razão social e endereço completo)	Licença Ambiental (nº)	Forma de Disposição Final**
Denominação	Origem	Classe*	Meses	total						Denominação	Origem	Classe*

(\*) De acordo com a classificação da DN 74/04

(\*\*) Formas de Disposição Final

- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário
- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10 - Outras (especificar)

Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.

As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.

As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.

Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.

O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.

## 2. Automonitoramento de Efluentes Líquidos

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência da análise
Montante das fossas sépticas e jusante dos filtros anaeróbios.	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, oxigênio dissolvido e coliformes termotolerantes.	Semestralmente
Jusante do separador de água e óleo.	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensão, sólidos sedimentáveis e detergentes.	1ª medição: 30 dias após instalação do sistema.  Semestralmente

\* Apresentar mapa contendo os pontos de coleta, descrição e coordenadas georreferenciadas dos mesmos.

**Análises:** As análises físico-químicas devem ser realizadas semestralmente.

**Método de Análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

**Relatórios:** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM/LM semestralmente.

## 3. Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos:

Local de amostragem	Parâmetro	Frequência
Chaminés das Cabines de Jateamento de Granalha	Material particulado	Semestralmente

**Relatórios:** Enviar semestralmente a FEAM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Monitorar a emissão de material particulado, obedecendo aos critérios e limites estabelecidos pela DN COPAM 11/1986.

## 4. Automonitoramento de Ruídos

Apresentar resultados semestrais das medições de ruídos durante os períodos diurno e noturno em 4 pontos, nos limites da área da empresa, de acordo com a Lei Estadual nº. 10.100 de 17/01/1990.

### 2.1. Solicitação do Empreendedor

O empreendedor, primeiramente, solicitou através do documento OF/SA:695/2011, protocolo nº 690645/2011, datado em 12/09/2011, prorrogação de prazo para cumprimento da condicionante nº01, quanto a apresentação do último relatório de Automonitoramento do Efluente Líquido a montante da fossa séptica e jusante do filtro anaeróbio próximo a caldeiraria (fossa 3).

Fundamenta-se a solicitação da prorrogação desta condicionante, devido ao fato do sistema não estar atendendo a eficiência desejada, sendo verificado, durante a última análise do

automonitoramento, que alguns parâmetros estavam acima dos padrões permitidos pela legislação vigente.

Posteriormente, o empreendedor solicitou através do ofício OF/SAL:790/2011, protocolo nº. 0803059/2011, datado em 24/10/2011, cancelamento do pedido anterior, justificando que a fossa 3 seria desativada, e os efluentes sanitários direcionados para tratamento no sistema fossa-filtro anaeróbio 2, localizado próximo ao galpão de pintura.

## **2.2. Parecer da SUPRAM-LM**

A equipe interdisciplinar da Supram-LM ao analisar a solicitação do empreendedor verificou que os relatórios de automonitoramento solicitados no Anexo II, condicionante nº01, do PU nº. 315183/2009, foram entregues no prazo legal, com exceção do segundo relatório (protocolo nº. 784343/2010, datado em 23/11/2010).

Após análise dos resultados apresentados, concluiu-se que alguns parâmetros estavam em desacordo com a legislação vigente.

Além disso, diante da justificativa do empreendedor, quanto a prorrogação do prazo para entrega do último relatório, mediante a constatação que alguns parâmetros da fossa 3 estavam acima dos padrões da legislação vigente, acarretando, possivelmente, na degradação do meio ambiente, motivou a equipe interdisciplinar a tomar as providências cabíveis.

Assim, a equipe interdisciplinar sugere o deferimento da exclusão do automonitoramento dos efluentes líquidos a montante da fossa séptica e jusante do filtro anaeróbio (fossa 3), próximo à caldeiraria.

Destaca-se que os demais automonitoramentos continuarão a ser realizados semestralmente. Entretanto, o prazo para apresentação do relatório passará a ser no mês de setembro dos anos subsequentes, durante a vigência da licença. Além disso, será acrescentado novo ponto de amostragem de automonitoramento (Caixa SAO – Área externa próxima a manutenção), conforme informado nos últimos relatórios apresentados.

Segue a transcrição do Anexo II: Programa de Automonitoramento com as devidas alterações.

### **Anexo II: Programa de Automonitoramento**

#### **1. Automonitoramento de Resíduos Sólidos e Oleosos:**

*Deverão ser enviadas no mês de Setembro de cada ano subsequente, durante a vigência da licença, à SUPRAM-LM, as planilhas de controle da geração e disposição dos resíduos sólidos e oleosos gerados, contendo, no mínimo, os dados do modelo abaixo, bem como a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas informações.*

*Segue abaixo o modelo da planilha de controle de resíduos:*

Resíduo			Quantidade Destinada (t/mês)		Local Armazenado na empresa para destinação	Formas de Armazenamento	Transportador (Razão social e endereço completo)	Licença Ambiental (nº)	Empresa responsável pela disposição final (Razão social e endereço completo)	Licença Ambiental (nº)	Forma de Disposição Final**
Denominação	Origem	Classe*	Meses	Total							

(\*) De acordo com a classificação da DN 74/04

(\*\*) Formas de Disposição Final

- 01 - Reutilização
- 02 - Reciclagem
- 03 - Aterro sanitário
- 04 - Aterro industrial
- 05 - Incineração
- 06 - Co-processamento
- 07 - Aplicação no solo
- 08 - Estocagem temporária
- 09 - Re-refino de óleo
- 10 - Outras (especificar)

*Em caso de alterações na forma de disposição final de resíduos, a empresa deverá comunicar previamente a SUPRAM-LM, para verificação da necessidade de licenciamento específico.*

*As notas fiscais de vendas e/ou movimentação de resíduos deverão ser mantidas disponíveis pelo empreendedor para fins de fiscalização.*

*As doações de resíduos deverão possuir anuência prévia do órgão ambiental.*

*Fica proibida a destinação dos resíduos sólidos e oleosos, considerados como Resíduos Classe 1 segundo a NBR 10.004/87, em lixões, bota-fora e/ou aterros sanitários, devendo o empreendedor cumprir as diretrizes fixadas pela Resolução CONAMA 09/93 em relação ao óleo lubrificante usado.*

*O empreendedor deverá cumprir o disposto nas normas ambientais e técnicas aplicáveis para resíduos sólidos, enquadrados nas Classes 2 e 3 segundo a NBR 10.004/87, em especial a Deliberação Normativa COPAM nº 07/81, Resolução CONAMA nº 307/2002 e NBR 13896/97.*

## 2. Automonitoramento de Efluentes Líquidos

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Freqüência da análise</b>
Montante da fossa séptica e jusante do filtro anaeróbio - Galpão de Acabamento.	pH, sólidos sedimentáveis, DBO, DQO, sólidos em suspensão, óleos e graxas, oxigênio dissolvido e coliformes termotolerantes.	Semestralmente
Montante da fossa séptica e jusante do filtro anaeróbio - Galpão de Pintura.		
Montante e Jusante da Caixa Separadora de Água e Óleo - Lavajato	DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensão, sólidos sedimentáveis e detergentes.	
Montante e Jusante da Caixa Separadora de Água e Óleo - Área externa próxima a manutenção		

\* Apresentar mapa contendo os pontos de coleta, descrição e coordenadas georreferenciadas dos mesmos.

**Análises:** As análises físico-químicas devem ser realizadas semestralmente.

**Método de Análise:** Normas aprovadas pelo INMETRO ou na ausência delas, no Standard Methods for Examination of Water and Wastewater APHA – AWWA, última edição.

**Relatórios:** O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises. Deverão ser mantidos no empreendimento, e serem apresentados a SUPRAM-LM no mês de Setembro de cada ano subsequente, durante a vigência da licença.

## 3. Automonitoramento de Efluentes Atmosféricos:

<b>Local de amostragem</b>	<b>Parâmetro</b>	<b>Freqüência</b>
Chaminés das Cabines de Jateamento de Granalha	Material particulado	Semestralmente

**Relatórios:** Enviar no mês de Setembro de cada ano subsequente, durante a vigência da licença, a SUPRAM-LM, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Monitorar a emissão de material particulado, obedecendo aos critérios e limites estabelecidos pela DN COPAM 11/1986.

#### **4. Automonitoramento de Ruídos**

*Apresentar resultados no mês de Setembro de cada ano subsequente, durante a vigência da licença, a SUPRAM-LM, das medições de ruídos durante os períodos diurno e noturno em 4 pontos, nos limites da área da empresa, de acordo com a Lei Estadual nº. 10.100 de 17/01/1990.*

#### **3. Do Cumprimento das Demais Condicionantes**

As condicionantes nº05, 07 e 08 foram cumpridas adequadamente dentro do prazo estabelecido no Parecer Único nº. 315183/2009. As condicionantes 03, 04, 06 e 09 foram cumpridas fora do prazo, sendo lavrado o Auto de Infração nº 47305/2011. Em relação a condicionante nº02, o prazo para vencimento finda em 05/12/2011.

#### **4. Conclusão**

Por fim, a equipe interdisciplinar da SUPRAM-LM, com base nas discussões supra, sugere o deferimento da solicitação de exclusão do automonitoramento a montante da fossa séptica e jusante do filtro anaeróbio próximo a caldeiraria, contida no Anexo II, do Parecer Único nº315183/2009, que faz parte do certificado de Licença Ambiental (Licença de Operação Corretiva - LOC) nº008/2009, do empreendimento Emalto Indústria Mecânica Ltda., sob Processo Administrativo COPAM nº. 00039/1998/006/2009, para atividade de fabricação de estruturas metálicas e artefatos de trefilados de ferro, aço e de metais não ferrosos, sem tratamento químico superficial, exceto móveis.

Ressalta-se que o prazo para apresentação dos demais Relatórios de Automonitoramento passará a ser no mês de Setembro de cada ano subsequente, durante a vigência da licença, e foi acrescido o ponto de amostragem a montante e jusante da Caixa Separadora de Água e Óleo – Área externa próxima a manutenção.

As considerações técnicas e jurídicas descritas neste parecer devem ser apreciadas pela Unidade Regional Colegiada do COPAM Leste Mineiro.